

**CHAMADA PÚBLICA 08/2022**  
**PROGRAMA JUNTOS PELA CULTURA 2022**  
**CHAMADA PARA MUNICÍPIOS**  
**CRIA SP**

A Associação Paulista dos Amigos da Arte (Amigos da Arte), através do Contrato de Gestão nº 02/2022 - Lei Federal nº 9637/98, estabelecido com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, com observância na Lei Estadual nº 846/98 e no Decreto Estadual nº 43.493/98 e suas posteriores alterações, torna pública a presente Chamada para a seleção de municípios do Estado de São Paulo interessados em participar do **Cria SP** em 2022. Esta Chamada é publicada no âmbito do Programa Juntos Pela Cultura 2022.

**1. OBJETO**

1.1. A objeto desta Chamada é a seleção de até 10 (dez) municípios do Estado de São Paulo interessados em participar do **Cria SP**, a ser realizado no segundo semestre de 2022.

1.1.1.O **Cria SP** consiste em um programa de estímulo aos municípios do Estado de São Paulo para adoção de políticas locais de desenvolvimento da economia criativa que posicionem a cultura e a criatividade no centro das estratégias de desenvolvimento urbano e sustentável.

1.2. Na realização do **Cria SP**, a Amigos da Arte apoiará os municípios selecionados com:

- a) Disponibilização de consultores para a realização de mentorias visando a elaboração participativa de planos de desenvolvimento da economia criativa.
- b) Disponibilização de consultores para apoiar e orientar as equipes dos municípios para a construção de estratégias para eventual e futura candidatura à Rede de Cidades Criativas da UNESCO, bem como das ações operacionais e táticas necessárias para elaboração do pleito.
- c) Aplicação e monitoramento do cronograma de atividades, que será definido após a divulgação do resultado de seleção.
- d) Provisionamento do ambiente online de atividades e organização do calendário de mentorias remotas e/ou presenciais.

1.3. Em contrapartida, os municípios selecionados deverão:

- a) Trabalhar em parceria com o consultor, durante todo o processo da mentoria, para a elaboração do plano de desenvolvimento participativo de economia criativa e posterior construção de possíveis estratégias para a preparação de eventual e futura candidatura à Rede Cidades Criativas da UNESCO.
- b) Disponibilizar equipe de, no mínimo, 03 (três) pessoas para compor o Grupo Técnico de Trabalho (GT), que participará de forma ativa nas ações do **Cria SP**, conforme determinado no item 4.2.
- c) Participar da agenda de atividades, seja no ambiente online ou presencial, durante o segundo semestre de 2022.

1.4. Os municípios selecionados, sob orientação de consultores, irão elaborar os seguintes materiais:

- a) Mapeamento e diagnóstico do setor cultural e criativo local, com foco no desenvolvimento de um plano de economia criativa; e
- b) Plano de desenvolvimento participativo de economia criativa, visando o fornecimento de subsídios para eventual e futura candidatura à Rede de Cidades Criativas da UNESCO.

1.4.1. As informações a respeito da Rede de Cidades Criativas da UNESCO, bem como orientações sobre a estrutura necessária para eventual e futura candidatura do município à Rede e sobre como as atividades do **Cria SP** poderão auxiliar neste processo, estão indicadas no ANEXO 05 desta Chamada.

## 2. SOBRE O CRIA SP

2.1. O **Cria SP** irá estimular os municípios selecionados, por meio de mentoria especializada, para a elaboração de um plano de desenvolvimento participativo de economia criativa, com a proposição de ações locais que levem em consideração as estratégias e as políticas de desenvolvimento cultural, criativo, econômico e de regeneração urbana, além de dar suporte à gestão municipal para a futura estruturação de eventual candidatura do município à Rede de Cidades Criativas da UNESCO.

2.2. O **Cria SP** resulta de interesses convergentes entre a Secretaria de Cultura e Economia Criativa, a Amigos da Arte e os municípios selecionados por meio desta Chamada.

2.3. Os objetivos do **Cria SP** são:

- a) Contribuir para o desenvolvimento e o aprimoramento de políticas públicas para a economia criativa, estimulando a diversidade cultural do Estado de São Paulo.
- b) Apoiar e estimular os municípios para que posicionem a cultura e a criatividade, enquanto ativos intangíveis da economia criativa, como fatores estratégicos para o desenvolvimento sustentável, de regeneração urbana das cidades e das políticas socioeconômicas locais.
- c) Mapear e reconhecer iniciativas municipais em economia criativa, valorizando as singularidades locais e particularidades culturais, criando, assim, oportunidades de consolidação destas experiências.
- d) Contribuir para o fortalecimento e a qualificação do setor criativo nos municípios do Estado de São Paulo por meio do fomento da sustentabilidade cultural, integrando lugares, pessoas, economias e tradições locais.
- e) Valorizar, preparar e/ou instrumentalizar os gestores municipais como agentes do desenvolvimento da economia criativa, reconhecendo o protagonismo dos municípios na construção de políticas públicas para o setor.

2.4. As atividades do **Cria SP** estão previstas para ocorrer entre julho e dezembro de 2022, com intenso calendário de encontros junto aos mentores, possibilitando o desenvolvimento de estratégias e ações para a elaboração e entrega dos materiais descritos no item 1.4.

### **3. PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS**

3.1. Esta Chamada é direcionada a todos os municípios do Estado de São Paulo, exceto a capital.

3.2. Poderão participar desta Chamada os municípios que possuem o perfil listado abaixo ou, ainda, que estejam em processo de construção e desenvolvimento destas características:

- a) Que contemplem a criatividade e as indústrias culturais nos seus planos de desenvolvimento urbano e/ou de desenvolvimento socioeconômico;
- b) Que demonstrem o dinamismo da economia criativa e a sua relevância em ao menos 01

(um) dos seguintes campos criativos: Artesanato e Artes Folclóricas, Design, Cinema, Gastronomia, Literatura, Artes Midiáticas e/ou Música;

- c) Que tenham ou desejam ter uma agenda local de implantação dos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) e de inclusão socioprodutiva de grupos minoritários e/ou vulneráveis por meio da economia criativa;
- d) Que tenham implementada ou que buscam a construção de uma agenda local de estímulo e apoio ao empreendedorismo na economia criativa; e
- e) Que tenham histórico e/ou tradição em iniciativas colaborativas de troca de experiências e conhecimentos em redes interterritoriais, em âmbito regional, nacional e/ou internacional.

#### 4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições nesta Chamada são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico [www.juntospelacultura.org.br](http://www.juntospelacultura.org.br). As inscrições estarão abertas a partir das 15:00:00 do dia 20 de abril de 2022 até às 23:59:59 do dia 23 de maio de 2022.

4.1.1. Não serão aceitas quaisquer outras formas de inscrição, além da descrita no item 4.1, e não serão permitidas alterações de informações após a realização da inscrição.

4.2. Cada município deverá indicar, no momento da inscrição, 01 (um) Grupo Técnico de Trabalho (GT) composto por, no mínimo, 03 (três) integrantes que atuarão durante todo o trabalho previsto nesta Chamada junto aos consultores.

4.2.1. Para a formação do GT, deverão ser indicados gestores públicos de setores responsáveis pela cultura e/ou economia criativa e que já atuem em projetos nestas áreas, além de ser desejável a participação de técnicos da área de comunicação da prefeitura municipal e membros da sociedade civil envolvidos em iniciativas culturais.

4.2.2. Caso o município seja selecionado, o GT indicado no momento da inscrição deverá ser instituído oficialmente por meio de instrumento legal (portaria, decreto ou mecanismo competente que couber), nomeando seus membros e o Ponto Focal (executivo principal do órgão municipal) atribuindo-lhe o papel de coordenar o GT e ser o interlocutor da cidade durante todo o processo e atividades do **Cria SP**.

4.3. Os documentos necessários para efetuar a inscrição são:

- a) Pré-cadastro do município proponente, conforme ANEXO 01, que é pré-requisito para a participação em qualquer Chamada Pública para Municípios do Programa Juntos Pela Cultura 2022;
- b) Formulário de inscrição “Parte 1 – Formulário do Proponente”, conforme ANEXO 02, que consiste no cadastro do município proponente e carta de comprometimento do(a) Prefeito(a) (modelo em ANEXO 04) firmando o interesse e disponibilidade do município em desenvolver as ações do **Cria SP**; e
- c) Formulário de inscrição “Parte 2 – Formulário do Projeto”, conforme ANEXO 03, que consiste no envio de informações a respeito do perfil do município e do cenário municipal de economia criativa, além da indicação do Grupo Técnico de Trabalho.

4.4. Ao submeter a inscrição, o poder público municipal, por meio de seu representante, declara estar de acordo com os termos e condições desta Chamada, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento, comprometendo-se a viabilizar e realizar as ações do Programa.

4.5. As inscrições deverão ser efetuadas por servidor vinculado ao poder público do município proponente, com indicação de cargo e número de matrícula ou registro na Prefeitura.

## **5. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

5.1. A Amigos da Arte designará uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) membro representante da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, 03 (três) membros de notória experiência no setor cultural e 01 (um) membro representante da Amigos da Arte.

5.1.1. Caso seja necessário convocar membros adicionais em função do volume de inscrições, os mesmos serão de notória experiência no setor cultural.

5.1.2. Caso um dos membros de notória experiência no setor cultural convidado e contratado se torne, por qualquer motivo, impedido de participar do processo seletivo, ele poderá ser substituído por representante da Amigos da Arte ou da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, de forma a preservar o cronograma de seleção.

5.2. Os nomes dos componentes da Comissão de Seleção serão divulgados no momento da publicação do resultado da seleção desta Chamada, no site [www.juntospelacultura.org.br](http://www.juntospelacultura.org.br).

5.3. Serão impedidos de avaliar propostas os integrantes da Comissão:

- a) Que nos últimos 03 (três) anos tenham mantido relação comercial ou profissional com o poder público do município proponente;
- b) Cujos conviventes ou cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até segundo grau ocupem cargos de primeiro ou segundo escalão na estrutura funcional do município proponente; e/ou
- c) Cujas atuação no processo de avaliação configure conflito de interesse.

5.4. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o integrante deverá imediatamente declarar-se impedido à Amigos da Arte de avaliar a inscrição em questão. Os demais integrantes da Comissão conduzirão a avaliação daquela inscrição específica.

5.5. A Amigos da Arte poderá entrar em contato com o poder público dos municípios proponentes para tirar eventuais dúvidas e solicitar informações adicionais a respeito da proposta encaminhada.

5.5.1.O município deverá se atentar às comunicações realizadas através dos contatos disponibilizados no formulário de inscrição.

5.5.2. As respostas às solicitações da Comissão de Seleção deverão ser enviadas em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de envio das mesmas ao município inscrito.

5.5.3.O município que não responder às solicitações no prazo poderá ser prejudicado na sua avaliação pela ausência de informações.

5.6. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões, inclusive para desclassificar propostas que não atendam aos requisitos mínimos.

## **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

6.1. A Comissão de Seleção adotará os seguintes critérios para a avaliação das propostas:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) Manifestação de interesse do município em participar do <b>Cria SP</b> , demonstrando claramente os seus objetivos com essa participação.	0 a 2 pontos
b) Coerência entre os objetivos do pleito e as características do município, levando em consideração a sua história, os seus traços identitários e o patrimônio local.	0 a 2 pontos
c) Demonstração da importância da cultura e da economia criativa na dinâmica socioeconômica do município.	0 a 3 pontos
d) Demonstração da existência de projetos, propostas, iniciativas e/ou políticas públicas e/ou privadas de promoção da cultura, da criatividade e da economia criativa em âmbito municipal.	0 a 3 pontos

6.2. Poderão ser desclassificadas as inscrições:

- a) Cujos formulários de inscrição não tenham sido preenchidos corretamente;
- b) Em desacordo com quaisquer itens desta Chamada.

## 7. SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada a partir da avaliação e pontuação das propostas inscritas e a lista de selecionados será definida pela nota das mesmas, dispostas em ordem decrescente.

7.2. A pontuação poderá variar de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os critérios estabelecidos nos itens 6.1.

7.3. A lista das propostas de municípios selecionados será divulgada em ordem alfabética no site [www.juntospelacultura.org.br](http://www.juntospelacultura.org.br).

7.4. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 05 (cinco) pontos.

7.5. A lista de suplentes será formada por 05 (cinco) municípios e em ordem decrescente de pontuação.

7.5.1. A convocação de suplentes ocorrerá em casos de desistência ou desclassificação do

município e a exclusivo critério da Amigos da Arte, em tempo hábil de viabilizar a participação no **Cria SP** em 2022.

7.6. Em caso de empate, serão priorizadas propostas de municípios com menor número de habitantes, segundo dados divulgados pela Fundação SEADE ([www.seade.gov.br/](http://www.seade.gov.br/)).

7.7. Os municípios selecionados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado da seleção, para enviarem à Amigos da Arte um ofício manifestando confirmação ou desistência em participar do **Cria SP**.

7.7.1. O ofício deverá ser assinado pelo dirigente do departamento responsável pela proposta e encaminhado para o e-mail [criasp22@amigosdaarte.org.br](mailto:criasp22@amigosdaarte.org.br) com o assunto “CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO” ou “DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO”.

7.7.2. O não envio do documento dentro do prazo estipulado eliminará automaticamente o município selecionado.

7.7.3. Em caso de não confirmação ou de desistência, os suplentes serão convocados de acordo com a lista estabelecida nos itens 7.5, devendo obedecer aos mesmos prazos e condições para confirmação de participação estabelecidos no item 7.7.

## 8. EXECUÇÃO

8.1. Após o recebimento do ofício de confirmação dos municípios selecionados, a Amigos da Arte iniciará as tratativas para participação dos municípios no **Cria SP**, com o compartilhamento do calendário de ações, metodologia a ser aplicada e programação de mentorias junto ao consultor especialista.

8.2. Os municípios selecionados nesta Chamada deverão executar as seguintes obrigações (além das contrapartidas previstas no item 1.3):

- a) Respeitar os termos e as condições previstas nesta Chamada.
- b) Formalizar a instituição do Grupo Técnico de Trabalho (GT).
- c) Garantir a interlocução e cooperação do Ponto Focal (executivo principal do órgão municipal e coordenador do GT), ou gestor municipal por ele denominado, junto à equipe da Amigos da Arte.

d) Caso haja divulgação do **Cria SP** pelo município, todo material produzido deverá ser aprovado previamente pela Amigos da Arte.

- 8.3. Os municípios selecionados e os participantes dos GTs deverão autorizar a cessão e transferência dos seus nomes, marcas e imagens para uso em campanhas de comunicação e divulgação da Amigos da Arte e Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo. Essa cessão e transferência ocorrerá sem remuneração adicional, sem limitação de tempo ou número de vezes e sem fins comerciais, ressalvada a possibilidade de patrocínio ao Programa.
- 8.4. Caso o município não manifeste desistência e enseje cancelamento ou descumprimento dos itens acordados entre as partes e determinados nesta Chamada, inclusive no que diz respeito às regras e condições constantes de seus Anexos, estará impedido de participar da próxima edição do **Juntos Pela Cultura**.
- 8.5. Nas atividades do **Cria SP** são vedadas manifestações que infrinjam os direitos humanos, que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório, conteúdo pornográfico, com ofensas a terceiros, político partidário, de pregação religiosa, que façam apologia à violência, preconceito, intolerância ou atividades ilícitas ou que endossam o consumo de álcool e cigarro (exceto para fins estritamente cenográficos).
- 8.6. Nas atividades do **Cria SP** é vedada a veiculação de propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas, órgãos ou entidades da administração pública, que desrespeitem a legislação eleitoral e que contrariem normas e resoluções estaduais e municipais relativas à pandemia do coronavírus.

## 9. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrição	Entre 20 de abril e 23 de maio de 2022.
Período de seleção	Entre 24 de maio e 19 de junho de 2022.
Divulgação da seleção	20 de junho de 2022.
Execução das atividades do <b>Cria SP</b>	De julho a dezembro de 2022.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Todas as ações relacionadas ao **Cria SP** deverão, obrigatoriamente, respeitar os protocolos de redução do contágio por Covid-19 que estejam em vigor no momento da sua execução.
- 10.2. A Amigos da Arte e/ou os municípios selecionados poderão receber aportes financeiros e apoios complementares para a realização das ações do **Cria SP**. No entanto, a inserção de logomarcas ou de contrapartidas publicitárias dependerá de aprovação prévia da Amigos da Arte.
- 10.3. A inscrição implica a automática e plena concordância com as normas estabelecidas nesta Chamada.
- 10.4. É vedada a participação, nas atividades decorrentes desta Chamada, de profissionais da estrutura funcional do município proponente cujos conviventes ou cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até segundo grau ocupem cargos de primeiro ou segundo escalão na Secretaria de Economia Criativa e Cultura do Estado de São Paulo ou na Amigos da Arte.
- 10.5. A realização das ações está condicionada à disponibilidade orçamentária por parte da Amigos da Arte, configurando a seleção como expectativa de direito por parte do município selecionado.

- 10.6. Dúvidas e pedidos de informações deverão ser tratados pelo correio eletrônico: [criasp22@amigosdaarte.org.br](mailto:criasp22@amigosdaarte.org.br). As mensagens deverão ser enviadas com até 48h de antecedência em relação ao encerramento das inscrições.
- 10.7. A Amigos da Arte e a Secretaria de Cultura e Economia Criativa não se responsabilizarão, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos diretamente pelo município selecionado com terceiros.
- 10.8. A Amigos da Arte não se responsabilizará por eventuais falhas ou congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.
- 10.9. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais, bem como reivindicações relacionadas ao conteúdo selecionado baseadas em quaisquer violações de direitos de terceiros, caberão exclusivamente aos municípios contemplados que expressamente se responsabilizam por indenizar quaisquer danos suportados pela Amigos da Arte ou pelo Governo do Estado de São Paulo em razão de danos causados a terceiros por violação de direitos autorais e pessoais.
- 10.10. Caso haja sobra de recursos orçamentários, a mesma poderá ser redirecionada pela Amigos da Arte para a realização de outras ações de difusão cultural.
- 10.11. A Amigos da Arte tem autonomia para prorrogar e excepcionalizar os prazos previstos nesta Chamada, bem como alterar datas e formatos das ações previstas caso necessário.
- 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Diretoria Colegiada da Amigos da Arte, conforme a competência do caso.
- 10.13. Integram a presente Chamada:
- ANEXO 01 – Pré-cadastro do município proponente.**

**ANEXO 02** – Formulário de inscrição – Parte 1.

**ANEXO 03** – Formulário de inscrição – Parte 2.

**ANEXO 04** – Modelo de Carta de Comprometimento do(a) Prefeito(a).

**ANEXO 05** – Informações e orientações – Rede de Cidades Criativas da UNESCO.

São Paulo, 11 de maio de 2022.